



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2017**

Aos 26 dias do mês de outubro de 2017, autorizado pelo Pregão Presencial – SRP nº. 078/2017, Processo nº. 134/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **Administração Municipal** e o **Detentor da Ata**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

**INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, inscrita no CNPJ nº 33.255.787/0001-91, Inscrição Estadual nº. 80.65271.2, estabelecida à Rua Doutor Sabino Arias, nº. 187, Bairro Mantiqueira, Cep: 25.250-613, Duque de Caxias/RJ, denominada CONTRATADA, representada pela Sr. **André Luiz Arias**, portador do CPF nº. 299.714.627-53 e Identidade nº. 02.561.514-7 IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Lauro Müller, 116, Duque de Caxias/MG.

**1.1 Descrição dos itens**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	QUAT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>IBF IND. BRASILEIRA DE FILMES LTDA</b>					
184	20	CAIXA	Filme 18 x24 que ofereça uma imagem nítida de excelente qualidade. Caixa	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
185	30	CAIXA	Filme 35 x43 que ofereça uma imagem nítida de excelente qualidade. Caixa	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
186	30	CAIXA	Filme 24 x 30 que ofereça uma imagem nítida de excelente qualidade. Caixa	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
187	30	CAIXA	Filme 35 x 35 que ofereça uma imagem nítida de excelente qualidade. Caixa	R\$ 229,00	R\$ 6.870,00
188	30	CAIXA	Filme 15 x 40 que ofereça uma imagem nítida de excelente qualidade. Caixa	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
189	20	CAIXA	Filme 13 x 18 que ofereça uma imagem nítida de excelente qualidade. Caixa	R\$ 40,00	R\$ 800,00
190	20	CAIXA	Filme 30 x 40 que ofereça uma imagem nítida de excelente qualidade. Caixa	R\$ 211,00	R\$ 4.220,00
<b>Valor total do Fornecedor</b>				<b>R\$</b>	<b>28.420,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pela Contratante, por onde correrá a despesa.
3. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente assinada. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias Municipais e deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria, de acordo com a quantidade solicitada.
4. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
5. Os valores devidos pelo Município de Salinas serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando as dotações orçamentárias e conforme disponibilidade financeira.
6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
8. Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.
9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detento da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - I – advertência;
  - II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
  - III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
  - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.1. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**10.2.** Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

**10.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**12.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão – SRP nº. 078/2017.

**13.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão – SRP nº. 078/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.** O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através de cada secretaria solicitante na qual nomeará seu representante no curso da vigência dessa ata.

**15.** As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Salinas/ MG, esgotadas as vias administrativas.

**16.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo **Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Prates, pelo Fundo Municipal de Saúde, Sra. Marlúcia de Fátima Maia** e pelo **Sr. André Luiz Arias**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Salinas, 26 de outubro de 2017.

---

**José Antônio Prates**  
Prefeito

---

**Marlúcia de Fátima Maia**  
Fundo Municipal de Saúde

---

**André Luiz Arias**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**PRAÇA MOISÉS LADEIA, 64, CENTRO**  
**CEP: 39.560-000 SALINAS/MG**  
**CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70**

**CONTRATADA: INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**  
**Endereço: Rua Doutor Sabino Arias, n°. 187, Bairro Mantiqueira, Cep: 25.250-613 – Duque de Caixias - Telefone: (21)2103-1000**  
**CNPJ n°. 33.255.787/0001-91 /INSCRIÇÃO ESTADUAL 80.65271.2**  
**Dados bancários: Banco do Brasil – Agência: 3437-1/Conta n°. 110.000-9**  
**E-mail: rxbh@ibf.com.br**  
**Representante: André Luiz Arias**  
**Identidade: 02.561.514-7 CPF: 299.714.627-53**  
**Endereço: Rua Lauro Müller, 116, Duque de Caixias/MG.**